

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 -- Tel: (19) 3641-1160 -- CEP 13880-000 -- Vargem Grande do Sul -- SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ – 13.959/91-91 /CNAS – 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

PROC. ADM. Nº
052 / 21
FOLHA Nº 004

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE A COLHIMENTO INSTITUCIONAL
PARA IDOSOS

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE A COLHIMENTO INSTITUCIONAL
PARA IDOSOS

Handwritten signature

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matrícula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSO

ADM. N°
052/21
LA No 005

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DA ORGANIZAÇÃO

NOME: Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 44.838.456/0001-09

ENDEREÇO: Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 183

BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida

CID/ DE: Vargem Grande do Sul - SP

CEP: 13880-000

FONE: (19) 3641-1160

E.MAIL:

DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome completo: Ricieri Antonio Buozi Lopes

CPF: 723.504.238-91; RG: 8.409.143

Rua: Irienes Ap. Correa n° 111

Bairro: Jardim Morumbi

Cidade: Vargem Grande do Sul - SP

Estado: São Paulo CEP: 13.880-000

Fone: (19) 3641.30.26 Celular: (19)9-8214.8008

Email: escritoriocachola@hotmail.com

Cargo: Presidente

Eleito em: 22/02/2017 Vencimento do Mandato:

22/02/2019

1.2. DADOS BANCÁRIOS

1.2.1. REPASSE ESTADUAL

BANCO DO BRASIL S.A

Agência: 2763-4

Número da conta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

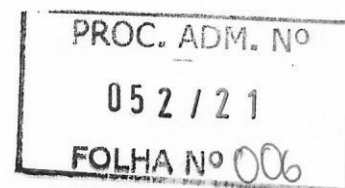
J
B

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128



1.3. DIRETORIA

Nome Completo: Ricieri Antonio Buozi Lopes

Cargo: PRESIDENTE

Nome Completo: WALTER JOSUE GOMES RUY

Cargo: VICE PRESIDENTE

Nome Completo: JOSE ANTONIO FERREIRA

Cargo: 1º SECRETÁRIO

Nome Completo: JOSE DONIZETE GOMES

Cargo: 2º SECRETÁRIO

Nome Completo: CELIO DONIZETE PACHECO

Cargo: 1º TESOUREIRO

Nome Completo: DONIZETI CACHOLA

Cargo: 2º TESOUREIRO

1.4. CORPO TÉCNICO

Nome: José Antônio Ferreira

Cargo: Coordenador

Nome Completo: Elizabeth Celia Leandro

Cargo: administradora

Nome Completo: Irma Stephanie

Cargo: Técnico Social - Nível superior

Nome Completo: Eliane Buciman de Lima Rossi

Cargo: Assistente Social

Nome Completo: Talita Aparecida Santa Maria

Cargo: Nutricionista

Nome Completo: Ketlin Alves Moreno Ferreira

Cargo: Psicóloga

Nome: Laila Maise Messias

Cargo: Fisioterapeuta

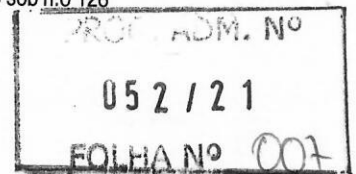
A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or 'F' followed by a flourish.

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128



1.5. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Informar a equipe de trabalho

Quantidade	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R\$)	CH/Semana
1	3	AUX. COZINHA	1	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	2	COZINHEIRA	2	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	4	SERVIÇOS GERAIS	1	1.263,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	3	SERVIÇOS GERAIS	1	1.263,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	2	SERVIÇOS GERAIS	1	1.263,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	1	SERVIÇOS GERAIS	1	1.263,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	6	SERVIÇOS GERAIS	1	1.286,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	1	MANUTENÇÃO	1	2.502,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	2	AUX DE ENFERMAGEM	1	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	2	AUX DE ENFERMAGEM	1	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	4	AUX DE ENFERMAGEM	1	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	4	TEC ENFERMAGEM	1	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	4	CUIDADOR DE IDOSOS	2	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	5	NUTRICIONISTA	1	1.045,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	6	PSICOLOGA	2	14,10 por hora	8:00 Semanais
		FISIOTERAPEUTA	2	13,00 por hora	8:00 semanais
1	6	ASSISTENTE SOCIAL	2	920,00	8:00 Semanais
Moradora	6	Técnica Social	3	0,00	8:00 H DIÁRIAS
Moradora	4	COORDENAÇÃO	2	0,00	8:00 H diárias

LEGENDA: Utilize os seguintes códigos

Escolaridade: 1- Sem escolaridade 2- Ensino Fundamental Incompleto 3- Ensino Fundamental Completo 4- Ensino médio completo 5- Ensino superior completo 6- Especialização 7- Mestrado 8- Doutorado

Vínculo: 1. CLT 2. RPA 3. Voluntário

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 -- Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

PROC. ADM. Nº

052 / 21

FOLHA Nº 008

1.6. CONSELHO FISCAL

Nome Completo: ORLANDO PIROLA

Endereço: Rua Alexandre Mizurini 19, Jd. São Luis.

Tel.: (19) 3641-2295

CPF: 586.747.308-25

RG: 6.642.041

Nome Completo: RUBENS FERREIRA MARTINS

Endereço: Rua Major Correa, 508 Centro

Tel.: (19) 3641-2250

CPF: 056.391.668-00

RG: 30.278.81

Nome Completo: TADEU APARECIDO DA COSTA

Endereço: Rua Leoba Kemp Peixoto, 250 Jd. Paraiso I

Tel.: (19) 3641-3457

CPF: 119.049.048-07

RG: 22.260.316

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 -- Tel: (19) 3641-1160 – CEP 13880-000 – Vargem Grande do Sul – SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ – 13.959/91-91 /CNAS – 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

PROC. ADM. Nº

052 / 21

FOLHA Nº 005

2. DO PROJETO

2.1. OBJETIVO GERAL:

Frente o caráter essencial do serviço prestado pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos faz-se necessária a adoção de estratégias para que se garanta a continuidade do serviço durante o período de pandemia, observando-se todas as recomendações e medidas necessárias à proteção de seus usuários e trabalhadores, evitando-se a propagação do contágio pelo vírus.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover condições adequadas de acolhimento e readequação das Instituições de Longa Permanência para Idosos em decorrência do Covid-19;
- Reestruturar a unidade de acolhimento atendendo às determinações do Ministério da Saúde de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da COVID-19;
- Realizar ações para redução das situações de vulnerabilidade e risco social destinadas a provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação da COVID-19;
- Realização de ações voltadas à proteção social, orientação e informação aos acolhidos e trabalhadores, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus;
- Oferta de alimentação básica necessária que assegure proteção da pessoa idosa ou evitem a propagação da COVID-19;
- Oferta de itens básicos de limpeza e higiene pessoal e bens necessários que assegurem proteção da pessoa idosa ou evitem a propagação da COVID-19;
- Oferta de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais do serviço de acolhimento, para acolhidos de grupo de risco e com suspeitas de Covid-19;

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matrícula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

- Aumentar a força de trabalho no quadro de funcionários em casos de suspeitas/confirmação de COVID entre os acolhidos e novos acolhimentos;

PROC. ADM. Nº

052 / 21

FOLHA Nº 010

2.3. JUSTIFICATIVA:

Sua finalidade é de amparar e socorrer as pessoas idosas reconhecidamente pobres, residentes nesta cidade e município, sem distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso. (art. 2º e 3º do Estatuto Social).

Este atendimento visa à reintegração de suas vidas com os valores humanos, dentro de uma visão social, humana e religiosa, atendimento integral. Tendo em vista a valorização da pessoa, com capacidades a ser desenvolvidas para o seu próprio bem, mesmo levando em conta as várias limitações próprias desta fase.

Considerando o cenário atual que exige a adoção de medidas, procedimentos e reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais existentes, a fim de mitigar riscos de transmissibilidade e apoiar o distanciamento social, primando pela segurança e saúde dos usuários e dos profissionais. Ressalta-se que na organização das ofertas de serviços deverão ser observadas medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde e pelo órgão gestor local de Saúde, de modo a minimizar riscos quando realizado o atendimento presencial. No atual contexto de pandemia cabe intensificar o uso de tecnologias para os atendimentos remotos, visando evitar aglomerações nos equipamentos socioassistenciais, além de amparar o isolamento social.

2.4. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Acolhimento de 44 idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.

2.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O serviço tem abrangência municipal.

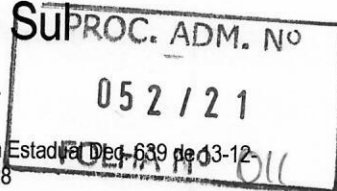


Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128



2.6. METODOLOGIA

O serviço tem caráter de atendimento integral institucional está localizada dentro da malha urbana, proporcionando facilidade de acesso por transporte coletivo e, próxima à rede de saúde, comércio e demais serviços da vida da cidade (posto médico, hospitais, supermercado, farmácia, padaria), favorecendo assim a integração do idoso, independente e mesmo dependente, à comunidade do entorno. O Atendimento prestado é personalizado favorecendo o convívio familiar e comunitário, através de um ambiente acolhedor com a estrutura física adequada ao desenvolvimento das seguintes atividades: Higiene, Alimentação, Cuidados de saúde (encaminhamento e acompanhamento à rede pública de saúde), oferecimento condições de salubridade e segurança, acessibilidade e privacidade, atendimento e apoio individual e sócio-familiar atendimento biopsicossocial, de acordo com suas necessidades, atividades lúdicas, sociais, esporte, laborativas, produtivas, e de integração social, as atividades são planejadas em parceria e com a participação efetiva dos idosos, respeitando suas demandas e aspectos socioculturais do idoso.

Viabilizar a continuidade da oferta de serviço de acolhimento, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, diante da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo COVID -19.

2.7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Nome Completo: Elizabeth Célia Leandro, Auxiliar de enfermagem,

Cargo: Administradora

Nome: José Antônio Ferreira

Cargo: Coordenador

Cargo: Assistente Social

Nome Completo: Eliane Buciman de Lima Rossi, assistente social, especialização em gestão pública.

Cargo: Assistente Social

Nome Completo: Talita Aparecida Santa Maria, nutricionista

Cargo: Nutricionista

Nome Completo: Ketlin Alves Moreno Ferreira, formação psicologia

Cargo: Psicóloga

Nome: Laila Maise Messias, formação: fisioterapia

Cargo: Fisioterapeuta

2.8. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 -- Tel: (19) 3641-1160 -- CEP 13880-000 -- Vargem Grande do Sul -- SP.

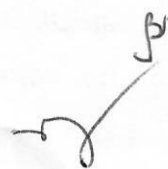
CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ -- 13.959/91-91 /CNAS -- 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

Viabilizar a continuidade da oferta de serviço de acolhimento, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, diante da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo COVID -19.

PROC. ADM. Nº
052 / 21
FOLHA Nº 012

2.9. DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

Estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Vargem grande do Sul, por meio da secretaria de ação social e organização da sociedade civil sediada em vargem Grande do Sul, selecionada para o desenvolvimento do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE -- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** para pessoas idosas, de ambos o sexo, com 60 anos ou mais, independentes e ou com algum grau de dependência, recurso específico para enfrentamento da pandemia , covid 19.



Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

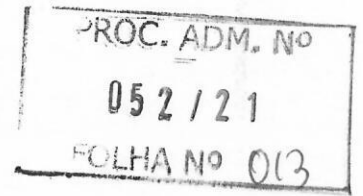
FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N.º MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85 registrada na S.P.S sob n.º 128

3. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - Descrição da Despesa	Estadual	DESCRIÇÃO
Material de limpeza	2.339,56	Sabão em pó, desinfetantes, detergentes, entre outros.
TOTAL	2.339,56	



Handwritten signature and initials

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da parceria será de 31 de dezembro de 2021.

5. RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:

Nome completo: Ricieri Antonio Buozi Lopes
CPF: 723.504.238-91; RG: 8.409.143
Rua: Irienes Ap. Correa nº 111
Bairro: Jardim Morumbi
Cidade: Vargem Grande do Sul – SP
Estado: São Paulo CEP: 13.880-000
Fone: (19) 3641.30.26 Celular: (19)9-8214.8008
E.mail: escritoriocachola@hotmail.com
Cargo: Presidente

PROC. ADM. Nº
052/21
FOLHA Nº 004

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Vargem Grande do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Vargem Grande do Sul, 18 de fevereiro de 2021.



RICIERI ANTONIO BUOZI LOPES
(PRESIDENTE)



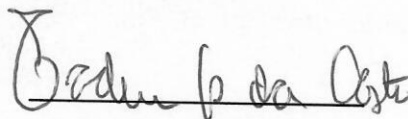
RUBENS FERREIRA MARTINS
(COSELHO FISCAL)



DONIZETI CACHOLA
(TESOUREIRO)



ORLANDO PIROLA
(COSELHO FISCAL)

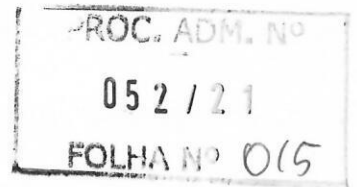


TADEU APARECIDO COSTA
(COSELHO FISCAL)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Ação Social



Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020 (Diário Oficial de 12 de maio de 2020)

**Estabelece critérios para cofinanciamento
emergencial para os serviços de acolhimento
institucional para idosos.**

O Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "c" do inciso II do artigo 60 do Decreto Estadual 49.688, de 17-06-2005

Considerando a necessidade de avançar na consolidação das políticas públicas descentralizadas, direcionadas à construção de uma rede de proteção social, visando à implementação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a redução de vulnerabilidades e desigualdades sociais;

Considerando que ainda faz-se necessário um esforço conjunto a ser feito pelo Estado e pelos Municípios em relação ao enfrentamento a pandemia de Covid-19 nos serviços de Proteção Social Especial de acolhimento institucional nas modalidades de abrigo, casa-lar e república de idosos;

Considerando que entre estão registrados no PMAS 2020 o total de 546 serviços tipificados de abrigo institucional para idosos, 19 serviços de Casa-Lar e 25 serviços de República totalizando o total de 19.200 usuários,

Resolve:

Artigo 1º - Prestar apoio financeiro as unidades tipificadas de serviço de acolhimento institucional para idosos da Proteção Social de Alta Complexidade constantes do Anexo I, mediante transferência de recursos em parcela única com base no número de capacidade de atendimento registrada no PMAS 2020 no valor per capita de R\$ 150,00, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

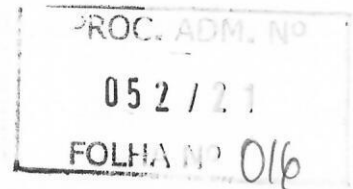
Artigo 2º – O município deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social o pedido de aprovação da inclusão do crédito complementar emergencial para a conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para os serviços de acolhimento institucional para idosos, registrados no sistema PMASweb, se comprometendo transferir o cofinanciamento complementar emergencial em até 05 dias a partir da transferência, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

§ 1º - São consideradas condições obrigatórias para o recebimento do cofinanciamento complementar emergencial para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Ter elaborado e preenchido o PMAS-Plano Municipal de Assistência Social e a instituição do Fundo Municipal de Assistência Social com a unidade orçamentária própria;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Ação Social



c) Ter serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional de idosos, na modalidade de abrigo institucional ou casa-lar, ou ainda o serviço de acolhimento em república, registrados no PMAS 2020.

§ 2º - Quando da aplicação dos recursos financeiros repassados, os municípios deverão observar as normas estabelecidas pela Resolução SEDS 02/2020.

Artigo 3º - O ofício do gestor municipal para abertura do sistema PMASweb, com o documento que comprove autorização do Conselho Municipal de Assistência Social, será analisado pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, a qual o município está vinculado e emitir o correspondente parecer sobre a viabilidade técnica e financeira para o cofinanciamento complementar emergencial.

Artigo. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta resolução deverão atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19:

- a) Aquisição de EPIs para usuários e técnicos dos serviços de acolhimento institucional - idosos;
- b) Aquisição de materiais de higiene pessoal para os usuários dos serviços de acolhimento institucional - idosos;
- c) Aquisição de materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária nos espaços e utensílios;
- d) Hospedagem em pousadas, hotéis ou similar em caso de necessidade de isolamento;
- e) Substituição de recursos humanos que possam apresentar sintomas;
- f) Compra de testes Covid-19; e
- g) Vacinação contra a gripe para idosos e equipes de atendimento.

Artigo. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Célia Parnes
Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo